



Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Sr. Itamar Georg

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me deste expediente para apresentar a V.S.^a, resposta ao Requerimento nº 005/2022, que trata sobre a solicitação de informações a respeito do número de servidores efetivos e contratados do quadro geral de funcionários do Município de São João do Itaperiú, incluindo nome, cargo, atribuição e o setor/secretaria de lotação, bem como a atual porcentagem do gasto com a folha salarial.

Em resposta a solicitação realizada pelas autoridades desta casa de lei, e em atendimento as legislações da Transparência Pública e do Acesso à Informação, foi desenvolvido um espaço e disponibilizado informações de interesse público, para que todo cidadão tenha direito e acesso a consultas, permitindo desta maneira que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Assim sendo, segue para conhecimento o link de acesso e pesquisa, onde constam as informações que foram solicitadas, estas encontram-se no Portal da Transparência no sitio do município de São João do Itaperiú, em: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-140/con_servidoresativos.faces, ao dispor para consultas futuras, conforme imagem a seguir.

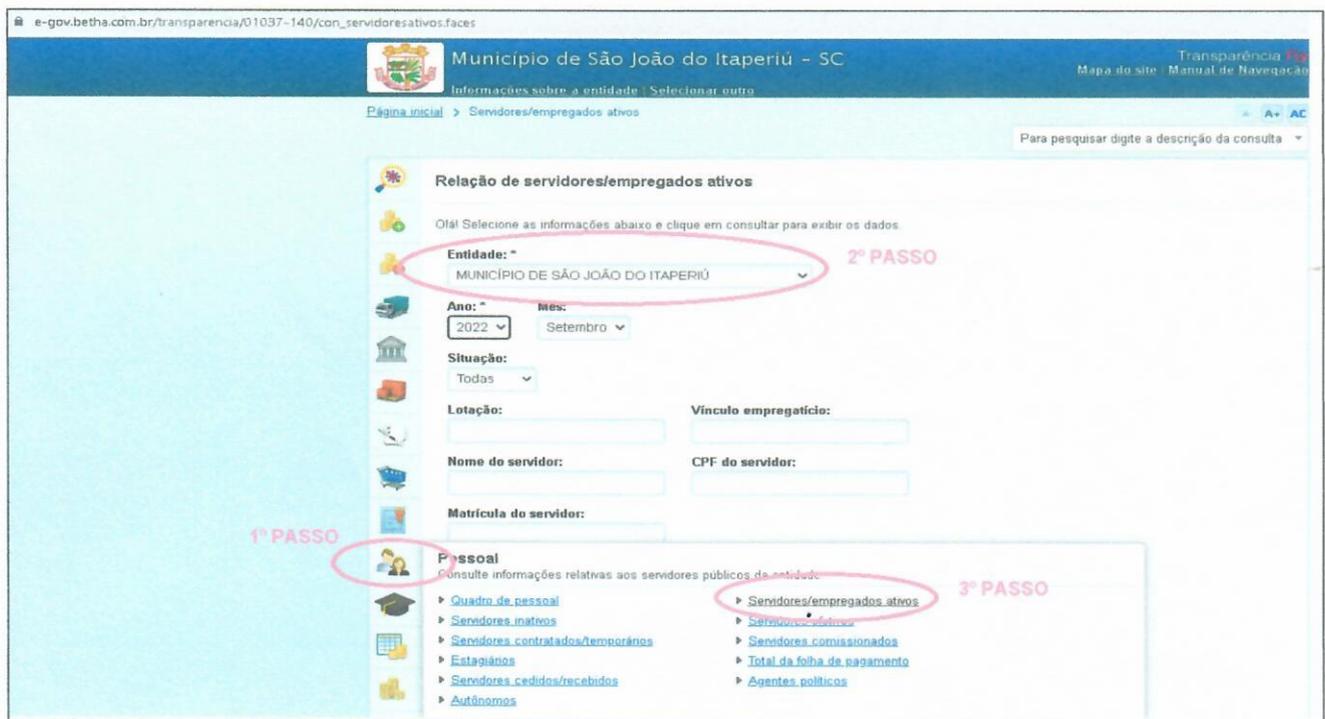


Figura 1



Pelo acesso externo considere-se que a ferramenta do TCE/SC não está demonstrando as informações de forma bimestral, haja vista que o presente demonstrativo é apurado de forma quadrimestral. Sendo assim, as informações obtidas até o primeiro quadrimestre de 2022 demonstram o equilíbrio e a responsabilidade do gestor para manter os limites constitucionais em conformidade, conforme demonstrado o percentual de 42,93% de Gastos com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida.

Toda via, preocupados em atender a solicitação do Poder Legislativo, apresenta-se o resultado de busca interna através do usuário Controle Interno do município de São João do Itaperiú no sítio do TCE/SC, conforme figura 5:

virtual.tce.sc.gov.br/web/#flegado

Menu TCE virtual

Bem-vindo - BANCA REGINA SCHIETZ Tempo de Expiração: 02:55:13

Engenheiro - Angélica Pinheiro

Município: SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Poder/Orgão: Executivo
Ano: 2022
Período Fiscal: 3º Bimestre

Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Componente	Valor (R\$)	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	28.291.383,82	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.277.347,26	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	12.122.430,08	42,85
Pessoal e Encargos	12.113.760,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (p. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
Pessoal e encargos inscritos em Planos a Pagar não Processados	8.669,64	
Despesas com Pessoal consideradas pela Instrução - Análise Contábil		
Outras Despesas de Pessoal consideradas		
Outras Despesas de Pessoal consideradas - PCP	0,00	
Despesas de Pessoal sem respaldo Orçamentário	0,00	
Despesas com pessoal nas entidades com contrato de gestão	0,00	
Despesa com pessoal não executado orçamentariamente	0,00	
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	117.826,63	0,42
Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib. Servid e Patron an RPPS e Comp. Finan.	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	117.826,63	
Despesas com agentes convencionais de saúde e agentes de combate às endemias (Emenda Constitucional)		
Despesas com Pessoal excluídas pela Instrução - Análise Contábil		
Outras Despesas com Pessoal Excluídas pela Instrução	0,00	
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	12.004.603,45	42,43
Valor Acima/Abaixo do Limite (54%)	-3.272.743,81	-11,57
Limite Presidencial - OTP sobre a RCL	14.513.479,90	51,30
Limite de Alerta - OTP sobre a RCL	13.749.612,53	48,60

*Não foram consideradas despesas classificadas nos elem./subelem: 11.07; 08.01; 08.03; 08.04; 08.55

Quantidade de Registros: 32

Limite | Baixar em XLS | Mais informações | Voltar

Figura 5



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

Considere-se que o limite constitucional de pessoal apurado até o terceiro bimestre de 2022, acusa 42,43%, atendendo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, para permanecer dentro da legalidade no âmbito das contratações, ressaltamos que o processo seletivo da educação - 02/2020, com prazo de (um) 1 ano, foi prorrogado pelo mesmo período, estando, portanto, vigente até o fim deste ano, o processo seletivo simplificado da educação - 01/2021 e processo seletivo simplificado – Assistência- Social - 03/2021, ambos processos seletivos também prorrogados, vigentes atualmente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Bianca Regina Schütz

Controladora Geral do Município

Bianca Regina Schütz

Controladora Geral do Município

São João do Itaperiú - SC

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Sr. Itamar Georg

Camara de Vereadores
São João do Itaperiú
RECEBIDO

03 / 10 / 22 14 : 11 Hs